

## EDITAL DG/FAED Nº 03/2023

O Diretor Geral do Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais definidas no Decreto nº 4.184 de 06/04/06 e Resolução no 036/17 - CONSUNI, em consonância com a Resolução nº 013/2014 - CONSEPE, e normas internas do PPGE/UDESC, baixa o presente edital:

### 1. DA FINALIDADE

1.1. Estabelecer as condições e abrir processo para o recredenciamento de todos os docentes (colaboradores, permanentes, voluntários) do PPGE/UDESC para atuarem no período de Março de 2023 a Fevereiro de 2025, nos cursos de Mestrado e Doutorado em suas três linhas de pesquisa, a saber:

- Currículo, Diferença e Educação Inclusiva;
- Educação, Linguagens e Cultura Digital;
- Políticas Educacionais, Formação e Trabalho Docente.

### 2. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

2.1. As inscrições para recredenciamento estão abertas para as três linhas de pesquisa do Programa.

2.2. Os/as candidatos/as ao recredenciamento deverão indicar, na inscrição, a linha de pesquisa à qual pretendem se vincular e para qual(is) curso(s) (mestrado e/ou doutorado, ou ambos). A inscrição deverá ser realizada no período de 09 a 24 de fevereiro de 2023, mediante o envio da ficha de inscrição (anexo 1) e da ficha de pontuação (anexo 2) preenchidos e dos documentos especificados no item 2.5 para o e-mail: [recredenciamentoppge2023@gmail.com](mailto:recredenciamentoppge2023@gmail.com)

2.3. As fichas e os documentos devem ser enviados em formato PDF (*Portable Document Format*). Outros formatos não serão aceitos.

2.4. No campo “Assunto” do e-mail, a inscrição deve ser identificada conforme indicado abaixo:

Inscrição para Recredenciamento no/s curso/s (indicar se mestrado ou doutorado ou ambos) - Linha (indicar qual a Linha de Pesquisa)

2.5. Documentos necessários para a inscrição:

- a) Ficha de inscrição (anexo 1) e ficha de pontuação (anexo 2), ambos preenchidos, seguindo os modelos anexos a esse Edital;
- b) Cópia de projeto de pesquisa que esteja sob sua coordenação, acompanhada de comprovação da aprovação e vigência do projeto, com declaração certificada pela plataforma de pesquisa da instituição e/ou pela direção de pesquisa do Centro ao qual



está vinculado.

- c) Comprovação de inserção do projeto de pesquisa no Currículo Lattes com a vinculação dos orientandos no projeto.
- d) Comprovação de inserção dos nomes dos orientandos no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- e) Plano de trabalho a ser desenvolvido no PPGE, em que devem constar, as seguintes informações:
  - Quantidade de orientandos/as no mestrado e/ou doutorado pelos quais poderá se responsabilizar no período de 2023 a 2025.
  - Declaração de disponibilidade de ministrar disciplina obrigatória no período de 2023 a 2025.
  - Declaração de disponibilidade de ministrar disciplina eletiva no período de 2023 a 2025.
  - Declaração de disponibilidade de compor comissões (de seleção, de bolsas etc.) no período de 2023 a 2025.
  - Declaração de compromisso e planejamento para a publicação de, ao menos, dois artigos em periódicos de altos estratos no período de 2023 a 2025.
  - Cópia digital do *Currículo Lattes*, atualizado.

### **3. DOS REQUISITOS**

**3.1. Para o recredenciamento de docente, no PPGE, os/as candidatos/as devem atender aos seguintes requisitos:**

- a) Ter atuado no PPGE no último quadriênio (2019-2022).
- b) Participar de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes.
- c) Ter projeto de pesquisa que apresente articulação com a área de concentração do Programa e que esteja em andamento e aprovado no departamento de origem.
- d) Apresentar plano de trabalho a ser desenvolvido no âmbito do Programa.
- e) Ter produção intelectual comprovada, considerado o período a ser avaliado (2019-2022), de modo a somar no mínimo 300 (trezentos) pontos, sendo a pontuação atribuída da seguinte forma:
  - e.1) Artigo publicado em periódico Qualis A1: 100 pontos;
  - e.2) Artigo publicado em periódico Qualis A2: 85 pontos;
  - e.3) Artigo publicado em periódico Qualis A3: 75 pontos;
  - e.4) Artigo publicado em periódico Qualis A4: 65 pontos;
  - e.5) Artigo publicado em periódico Qualis B1: 40 pontos;



- e.6) Artigo publicado em periódico Qualis B2: 30 pontos;
  - e.7) Artigo publicado em periódico Qualis B3: 20 pontos;
  - e.8) Artigo publicado em periódico Qualis B4: 10 pontos;
  - e.9) Livro autoral, resultante de tese ou pesquisa equivalente, publicado em editora com equipe editorial qualificada: 200 pontos;
  - e.10) Livro autoral, resultante de revisão bibliográfica ou de dissertação, publicado em editora com equipe editorial qualificada: 150 pontos;
  - e.11) Capítulo de Livro de abrangência internacional, com equipe editorial qualificada: 80 pontos;
  - e.12) Capítulo de Livro abrangência nacional com equipe editorial qualificada: 66 pontos;
  - e.13) Organização de livro publicado em editora com equipe editorial qualificada: 50 pontos;
  - e.14) Relatório técnico conclusivo de trabalho encomendado/contratado por instituições públicas ou privadas: 20 pontos (máximo 80 pontos).
- f) Ter atuado efetivamente no programa durante o quadriênio (2019-2022), com atividades de ensino, comissões, internacionalização, inovação, articulação com a graduação, atingindo uma pontuação mínima de 300 pontos, a saber:
- f.1) Coordenação e vice coordenação do Programa: 100 pontos por atuação;
  - f.2) Membro titular do colegiado do PPGE: 50 pontos por atuação;
  - f.3) Membro suplente do colegiado do PPGE: 20 pontos por atuação;
  - f.4) Coordenação de comissões do PPGE: 50 pontos por atuação;
  - f.5) Membro de Comissões do PPGE: 20 pontos por atuação;
  - f.6) Oferecimento de Disciplina Obrigatória: 50 pontos por disciplina oferecida no quadriênio;
  - f.7) Oferecimento de Disciplina Eletiva: 30 pontos por disciplina oferecida no quadriênio;
  - f.8) Oferecimento de Disciplina na graduação durante o quadriênio: 20 pontos por disciplina por disciplina oferecida no quadriênio;
  - f.9) Coordenação, desenvolvimento e organização de atividades de internacionalização no Programa durante o quadriênio: 50 pontos por atuação;
  - f.10) Desenvolvimento de iniciativas de inovação vinculadas ao ensino, pesquisa e extensão no PPGE, durante o quadriênio: 50 pontos por atuação;

3.2. Na pontuação da produção intelectual de artigos publicados em periódicos levar-se-á em consideração o Qualis de 2017/2020.

3.3. Em relação ao último ano, serão aceitos artigos no prelo, desde que seja apresentado como comprovante um documento emitido pelo periódico declarando sua publicação até 2023.

3.4. Em caso de publicação e coautoria com docentes do mesmo programa, a pontuação da produção intelectual de candidatos/as será dividida pelo número de coautores/as.

3.5. Não havendo publicação em periódicos no quadriênio e/ou não totalizando os 300 (trezentos) pontos necessários para o recredenciamento, o/a candidato/a deverá assinar termo de responsabilidade com as metas de produção do PPGE para o próximo quadriênio, comprometendo-se a apresentar comprovante de submissão de três artigos em periódicos, sendo um em 2023, outro em 2024 e o terceiro em 2025, no modelo do documento anexo a este edital (anexo 3), o que poderá ser considerado pela Comissão de avaliação e pelo colegiado do programa.

3.6. Para candidatos/as a docentes do curso de Mestrado:

- Produção intelectual, no quadriênio 2019-2022, de no mínimo 300 pontos. Serão consideradas para efeitos de avaliação publicações em periódicos, livros, capítulos de livros e verbetes com aderência à área de educação e à linha de pesquisa pretendida. Dos produtos avaliados, no máximo um pode ser capítulo de livro e pelo menos dois devem ser artigos publicados em periódicos científicos. Dentre os artigos apresentados, obrigatoriamente no mínimo um deve estar classificado no estrato Qualis “A”.

Para candidatos/as a docente do Doutorado:

- Produção intelectual, no quadriênio 2019-2022, de no mínimo 300 pontos. Serão consideradas para efeitos de avaliação publicações em periódicos, livros, capítulos de livros e verbetes com aderência à área de educação e à linha de pesquisa pretendida. Dos produtos avaliados, no máximo um pode ser capítulo de livro e pelo menos dois devem ser artigos publicados em periódicos científicos. Dentre os artigos apresentados, obrigatoriamente no mínimo um deve estar classificado no estrato Qualis “A”, especificamente “A1” ou “A2”.

3.7. Não havendo atuação no PPGE no quadriênio suficiente para compor os 300 (trezentos) pontos necessários para o recredenciamento, o/a candidato/a deverá apresentar um termo de responsabilidade explicitando quais serão os compromissos a serem assumidos com o PPGE para o próximo quadriênio. Tal termo poderá ser considerado pela Comissão de avaliação e pelo colegiado do programa.

#### **4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA O RECREDENCIAIMENTO**

4.1. A avaliação das solicitações de recredenciamento ficará a cargo de uma comissão composta por três integrantes no total, incluindo a coordenadora do PPGE, designados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, sendo a Comissão formalizada através de portaria da Direção Geral da FAED.

4.2. A comissão deverá contar, no mínimo, com um/a representante externo/a à UDESC que seja integrante de Colegiado de Pós-Graduação em Educação recomendado pela Capes, com avaliação igual ou superior à do PPGE.

4.3. A comissão indeferirá os pedidos de recredenciamento que não encaminharem a totalidade dos documentos obrigatórios para a inscrição (especificados, conforme o caso, no item 2.5) rigorosamente no prazo previsto neste edital.

4.4. A comissão poderá, durante o período de sua atuação, requerer que o/a candidato/a sane eventuais dúvidas e preste os esclarecimentos que forem necessários.

4.5. Os trabalhos da comissão envolverão, além da elaboração de parecer para cada solicitação e pareceres quanto a possíveis recursos interpostos por candidatos/as, a preparação de um relatório das suas atividades, a ser encaminhado ao Colegiado do PPGE até 06 de março de 2023.

4.6. Os pareceres emitidos acerca das solicitações de recredenciamento e o relatório da comissão serão apreciados pelo Colegiado do PPGE em reunião subsequente à finalização dos trabalhos, de modo a deliberar sobre sua aprovação.

4.7. O resultado definitivo quanto à classificação dos/as candidatos/as e o consequente recredenciamento será divulgado até 07 de março de 2023, após a aprovação pelo Colegiado.

4.8. O atendimento às pontuações mínimas (produção intelectual e atuação no PPGE) e aos critérios estabelecidos não significa recredenciamento automático. A comissão precisará aprovar os recredenciamentos de acordo com a disponibilidade de vagas do programa a partir dos cálculos decorrentes de todo o processo de recredenciamento.

4.9. Preferencialmente, serão recredenciados/as professores/as que não atuem em outro programa de pós-graduação acadêmico.

4.10. O/a candidato/a que não for recredenciado poderá entrar com recurso encaminhado à comissão, **no email: [recredenciamentoppge2023@gmail.com](mailto:recredenciamentoppge2023@gmail.com)** até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado, considerados os dias úteis. O recurso será analisado pela comissão, que terá até 24 horas para emitir parecer que será encaminhado ao/a candidato/a.

## 5. DO CRONOGRAMA

Período de inscrições	<b>09 a 24/02/2023</b>
Homologação das inscrições	<b>27/02/2023</b>
Recursos quanto à homologação	<b>28/02/2023</b>
Análise dos documentos	<b>01 a 06/03/2023</b>
Resultado do processo de credenciamento	<b>07/03/2023</b>
Recursos quanto ao resultado	<b>08 e 09/03/2023</b>

## 6. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Os recredenciamentos resultantes do presente processo terão validade até fevereiro de 2025, sendo as respectivas portarias emitidas após discussões e planejamento, da parte do Colegiado do PPGE/UDESC.

6.2. O/a recredenciado/a ficará sujeito/a ao Regimento Geral da Pós-Graduação da UDESC e às normas de recredenciamento aprovadas pelo Colegiado do PPGE.

6.3. Os casos omissos serão decididos pela comissão, em seu período de atuação, e pelo

Colegiado do PPGE, findo o período de atuação da comissão.

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2023.

[assinatura digital]

Celso João Carminati

Diretor Geral

Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED  
Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **23BGBG29**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **CELSO JOAO CARMINATI** (CPF: 607.XXX.249-XX) em 09/02/2023 às 14:08:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:28 e válido até 30/03/2118 - 12:40:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDQzODFfNDM4NV8yMDIzXzIzQkdCRzI5> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00004381/2023** e o código **23BGBG29** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.